

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – INCIDENTE
COM A EMBARCAÇÃO ZEUS I EM 22/09/08 –
TRECHO PRAÇA XV – CHARITAS – ISENTA DE
RESPONSABILIDADE POR INSUFICIÊNCIA DE
PROVAS**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.178/2008, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

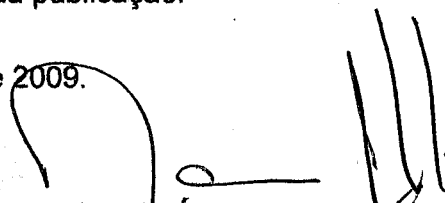
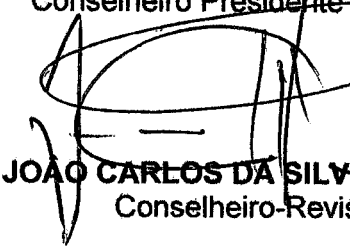
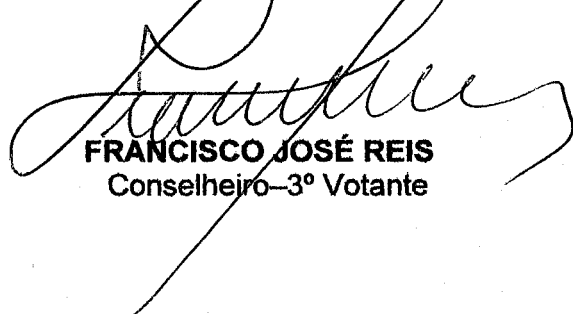
Art 1º - Isentar a Concessionária Barcas S/A, por insuficiência de provas, de qualquer responsabilidade pelo acidente ocorrido em 22/09/08 com a embarcação Zeus I e a lancha PILOT 07 de propriedade da RIO PILOTS, por volta das 19:10 no trecho Praça XV-Charitas.

Art 2º – Sugerir à Concessionária Barcas S/A que da realização do treinamento do pessoal ligado direta e indiretamente ao transporte de passageiros conste o estudo de casos concretos como o presente acidente.

Art 3º – Determinar à SECEX a tomada de providências no sentido do arquivamento do presente feito.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2009.


ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro Presidente de Julgamento
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro-Relator
JOAO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro-Revisor
FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro-3º Votante